

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, O MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. ALDEMIR COLUSSI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 009/2014, firmado entre as partes em data de 02 de outubro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 211/2014, celebrado entre as partes em 02/10/2014, tendo como importe o valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	144	H	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	117,50	16.920,00
VALOR TOTAL					16.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

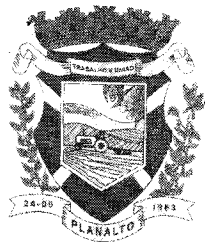
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
A.A Colussi & Cia Ltda.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
R. 2000, 1º andar
C. 85.750-000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

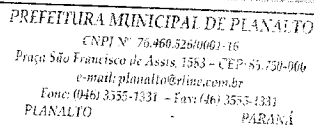
PLANALTO

PARANÁ

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



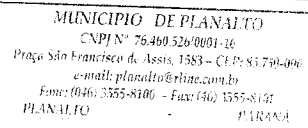
CLÁUSULA PRIMEIRA: Este instrumento é dividido em 28 partes, ficando alterada a Cláusula Nona da original, constante de contrato administrativo nº 109.1413, prorrogado o prazo de vigência do contrato, conforme o teor da cláusula, por mais doze (12) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, sendo alteradas por este instrumento.

Em plena validade das que pelas partes aqui assinadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

ADEMAR SANDRINI
Quimifab Comércio e Importação de Produtos de Laboratório Ltda.

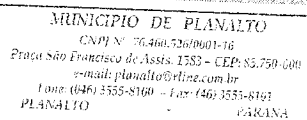
LUZ CARLOS SA
CLERGO ASSOCIATE



ITEM	QUANT	UNID	NOME DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNF	PREÇO TOTAL
01	12	LN	1 UNO L 1000/14 EM FERRO NA CHAPA 14 - BARRA COM 6 METROS	GERDAU	R\$ 12,50	R\$ 150,00
02	12	LN	1 UNO L 1000/14 EM FERRO NA CHAPA 14 - BARRA COM 6 METROS	GERDAU	R\$ 12,50	R\$ 150,00
03	12	LN	1 UNO L 1000/14 EM FERRO NA CHAPA 14 ENCAIXOTADO - BARRA COM 6 METROS	GERDAU	R\$ 12,50	R\$ 150,00
TOTAL						R\$ 450,00

Metalúrgica Gralha Azul Ltda.

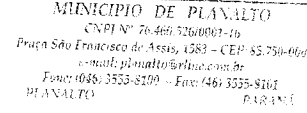
LUIS CARLOS BONI
CL/REG. 11.885.670-1



A.A. Colussi & Cia Ltda.

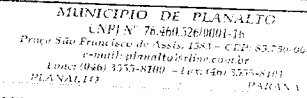
CLARK 193895620, 173

MUNICIPIO DE PLANALTO



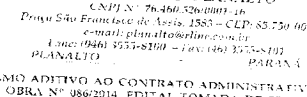
IVO ANTONIO MULLER
Micrometal Muller Indústria e Comércio Ltd

LEIZ CARLOS BON



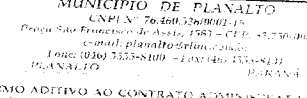
MIS ANTONIO MULIER
Associação Mulier Indústria e Comércio Ltda.

LEUCARINUS
CIRCA 1800-1850



VALEIR MACHADO DE MELO
Construtora Vale do Capanema Ltda

CL-RC01-1968-02 - 77X



FALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capangema Ltda

1.125 MPa (165 psi)
21.30 in (540 mm) dia.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

163

Data e Hora da Emissão:

30/10/2014 09:59:13

Operador Emissor:

A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **84840503000165**

I.E.: **90333600 - 50**

I.M.: **12726**

Telefone:

Razão Social: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

Endereço: **R PADRE CIRILO, 303 - Empresa - CENTRO - 85760000**

Município: **Capanema**

UF: **PR**

e-Mail: **esc.saggin4@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116**

I.E.: **ISENTO**

Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**

Município: **Planalto**

UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço Discriminação

7.2

Execução de 246 horas máquinas para serviços da secretaria da agricultura.
Preço unitário R\$ 117,50
Pregão presencial 73/2014

Val.Serviço

28.905,00

Dedução

0,00

Base Cálc.

28.905,00

Aliq.

3,00

ISS

867,15

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
() T. Preço n.º _____
() Concorrência n.º _____
() Pregão Presencial n.º _____
() Contrato n.º _____
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
() Dispensa _____
Data _____

Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **28.905,00**

Total ISS (R\$) **867,15**

Retenções (R\$)

COFINS

0,00

ISS (3,00%)

867,15

PIS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

Total Líquido (R\$) **28.037,85**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Planalto).
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Capanema

Equipiano - NFS e 500.2002k

Código de autenticidade: 66A6080C.DR201437.AD5330C9.28EAC197





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

164

Data e Hora da Emissão:

30/10/2014 10:03:50

Operador Emissor:

A.A. C. & M.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **84840503000165**

I.E.: **90333600 - 50**

I.M.: **12726**

Telefone:

Razão Social: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

Endereço: **R PADRE CIRILO, 303 - Empresa - CENTRO - 85760000**

Município: **Capanema**

UF: **PR**

e-Mail: **esc.saggin4@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116**

I.E.: **ISENTO**

Nome/Razão: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**

Município: **Planalto**

UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço Discriminação

7.2

Referente 106 horas máquina com pá carregadeira para serviços do setor rodoviário.

Preço unitário R\$ 117,50.

Pregão presencial N° 73/2014

Contrato prestação de serviços N° 211/2014

Val.Serviço
12.455,00

Dedução
0,00

Base Cálcl.
12.455,00

Aliq.
3,00

ISS
373,65

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____

() T. Preço n.º _____

() Concorrência n.º _____

() Pregão Presencial n.º _____

(x) Contrato n.º _____

() Aditivo n.º _____

() Inelegibilidade _____

() Dispensa _____

Data _____/_____/_____

Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **12.455,00**

Total ISS (R\$) **373,65**

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (3,00%)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

Total Líquido (R\$) **12.081,35**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município (Planalto).

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.

Dados do Tomador alterados pelo Prestador..

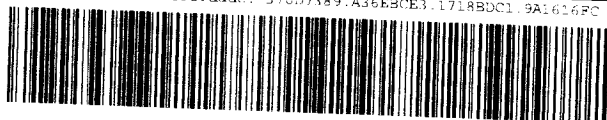
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Capanema

Equipiano - NFS-e 500.2002k

Código de autenticidade: 370D7389.A36EBCE3.1718BDC1.9A1616FC





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de setembro de 2014

DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme abaixo:

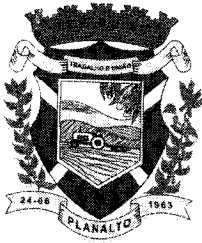
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	600	H	120,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00

O custo total estimado do objeto solicitado, importa no valor aproximado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de setembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de setembro de 2014

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 04/09/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-01018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 08 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 03/09/2014, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-01018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.00000000
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na **forma PRESENCIAL**, pelo **critério de julgamento de MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de setembro de 2014

DE:

Marlon Fernando Kuhn

PARA:

Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

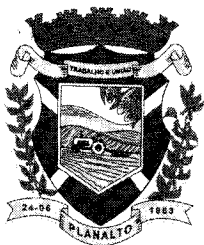
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	600	H	120,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-01018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

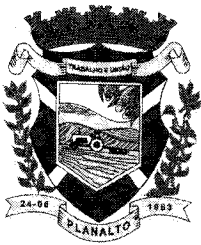
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serviço (FGTS);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, máquina em perfeitas condições de uso.

10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;

b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-01018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo uma máquina pá carregadeira, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

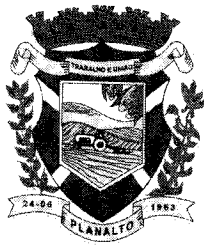
CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

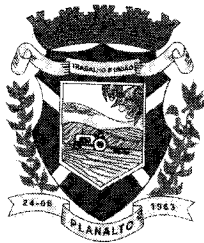
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2014

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

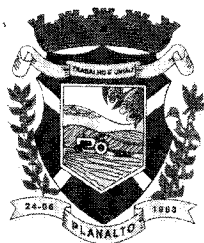
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2014 de 03/01/2014, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2014 de 03/01/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **25/09/2014, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	600	H	120,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios. Provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-01018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **25/09/2014 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutable, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

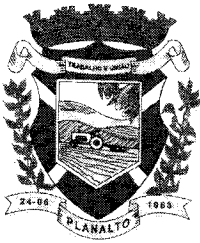
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serviço (FGTS);

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- j) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- A Contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços objeto da respectiva licitação, máquina em perfeitas condições de uso.

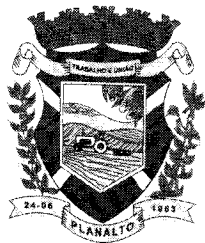
10.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

10.3- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE.

10.4- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura desta Prefeitura Municipal.

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.8- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

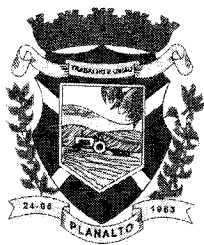
17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

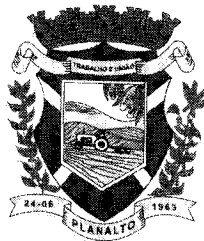
17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade da execução dos serviços por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 11 de setembro de 2014


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

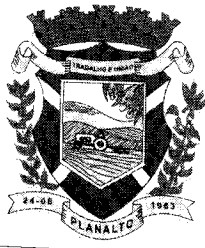
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
073/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

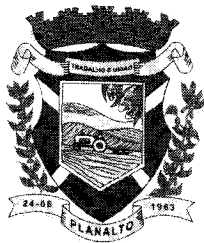
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. /2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-01018	0.1.00.00000000
650	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.00000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.00000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.00000000
2370	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.00000000
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo uma máquina pá carregadeira, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

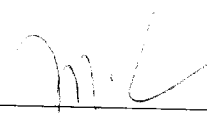
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 072/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 072/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 - às 16:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

TERMO DE COMPROMISSO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL. CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2014
EMPRESA: Logic Comércio e Confecção Ltda.
OBJETO: Um imóvel urbano designado como terreno nº 07 (sete), Quadra nº 87, da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 971,25 m², com um barracão em alvenaria medindo 600M² (seiscentos metros quadrados) de área construída, situado na Rua 04, que dá acesso à PR-281, Área Industrial, Município de Planalto.
PRazo de Vigência: 10 anos.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 073/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de persianas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Elias Marcio Schwandes.
VALOR: R\$ 3.290,390 (três mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos).
DATA: 10 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2014

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
PRazo de Execução: 15 dias.
PRazo de Vigência: 31/10/2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 074/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Caminhão Cargo 1317 Placa ARO-1387, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste, Município de Planalto.
EMPRESA: Gasparin Comércio de Bombas Inj. Ltda.
VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 11 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 068/2014, lavrada em 03 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	10.000	LT	Cleo Diesel S10	CIAPRETO	2,37	23.700,00
02	90.600	LT	Cleo Diesel S500	CIAPRETO	2,49	224.100,00
TOTAL						249.800,00

EMPRESA: Treva Comércio de Combustíveis Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DATA: 09 de setembro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1928 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara área de expansão urbana o lote rural nº 102-102-A, da gleba 01-CP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Declarada área de expansão urbana o lote rural nº 102-102-A, da gleba 01-CP, com área de 30.002,85 m².

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1928 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Declara área de expansão urbana o lote rural nº 139 da gleba 105-CP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Declarada área de expansão urbana o lote rural nº 139 da gleba 105-CP, com área de 10.600 m² (dez mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: 3555-8105

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal dos Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
1º EXPORTAÇÃO	10/09/14		6.786,36
FPM	10/09/14		515.043,36
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	10/09/14		16.656,36
FUNDEF	10/09/14		64.018,68
PM PLTO ICM. EXP	10/09/14		5.893,79
SALARIO EDUCACAO	10/09/14		27.148,46
FMAO	10/09/14		3.900,00
FMS PISO FIXO FIVS	10/09/14		2.907,53
PM PLTO SIMPLES NAC	10/09/14		309,31
PM PLTO MERENDA	10/09/14		11.782,00
FMS INC. ACOS AIDS E HEPATITE	10/09/14		1.256,00
PM PLTO AG. COM. SAUDE	10/09/14		25.350,00
PM PLTO TRANSP. PRAT	10/09/14		14.765,18

PM PLTO MED. FAMILIA 10/09/14 32.520,00

PM PLTO DENTISTA 10/09/14 6.690,00

PM PLTO FMS PDV II 10/09/14 46,81

PM PLTO INCRA 10/09/14 373,82

PM PLTO AMPL. B. GRANDE 10/09/14 95.280,00

PM PLTO ROYALITIES MUN. 10/09/14 272,40

Creditos Planalto PR. 10 de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN ENSON ELEMAR SCHIABO
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE FINANÇAS



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Padre Manoel de Santa Rita, 274 - Cx. Postal: 28
Fone: (41) 3552-2222 e 3552-2227 - Fax: (41) 3552-2217

E-mail: cmar@capanema.pr.gov.br

Site: www.capanema.pr.gov.br

85760-000 - Capanema - PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2014.

Dispõe sobre a desfiliação da Câmara Municipal de Capanema - Paraná, à Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - ACAMPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 01 de 20 de julho de 2010, que autorizou esta Câmara Municipal de Capanema - Paraná, a filiar-se à Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná (ACAMPAR).

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá filiar-se novamente junto à referida associação, devendo aprovar nova Resolução para esta finalidade, e considerando a oportunidade, conveniência e os limites orçamentários.

Art. 2º. Para efetivação do disposto no artigo 1º desta, fica formalizada, a partir de 1º outubro de 2014, a desfiliação desta Câmara à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná - ACAMPAR.

Parágrafo único. Para tanto, fica determinado:

I - a Diretora Administrativa e Financeira desta Casa o encaminhamento de cópia desta Resolução à ACAMPAR e de ofício formalizando o pedido de desfiliação, bem como solicitando o cancelamento de cadastro e a paralisação da cobrança de contribuição mensal associativa via boleto a partir de 1º de outubro de 2014.

II - ao Setor de Contabilidade que não efetue o pagamento de contribuição mensal associativa à ACAMPAR a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

Roberto A. da Silva
Presidente

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Bento Ferrá, 12 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0882

Página 102 / 123

FONTE 824-176299020000...R\$ 109.800,00

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3999

Data: 10 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1931 de 10 de Setembro de 2014.

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 15.439,43 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04022-004 – Atividades do Departamento de Administração

000259 4.5.90.93 02 00 – Restituições

3.3.818 – Transferências Voluntárias Públicas Federais-Ex Anterior

.....R\$ 13.811,08

3.1.818 – Transferências Voluntárias Públicas Federais

.....R\$ 1.628,35

Art. 2º-Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2013

FONTE 818.....R\$ 13.811,08

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2014

FONTE 818.....R\$ 1.628,35

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dez dias do mês de Setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 070/2015

Cod112712

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2014, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional, visando a Regência do Coral Municipal Sublime Canto, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112718

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 071/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 071/2014, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos.

DATA DA ABERTURA: 24 de setembro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112718

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 072/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 072/2014, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112721

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 073/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 073/2014, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pã carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112722

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 074/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 074/2014, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Aquisição de fosfato, destinado ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 – às 16:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112723

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2014

CONVITE Nº 029/2014

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Construtora Vale do Capanema Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação com construção de um refeitório com área de 100,00 m², na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 117.803,63 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

PRazo DE VIGENCIA: 31/06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 029/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 029/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de ampliação com construção de um refeitório com área de 100,00 m², na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, Município de Planalto.

Empresa: Construtora Vale do Capanema Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 117.803,63 (cento e dezessete mil, oitocentos e três reais e oitenta e três centavos).

DATA: 09 de setembro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod112712



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

206874801

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 102

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

EMPRESA: A.A COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº : 84.840.503/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº : 90333600-50

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PARANA

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto, 22 de Setembro de 2014.

NOME: ALDEMIR COLUSSI

RG Nº : 2.004.536-1

ASSINATURA: _____

[Handwritten signature]

[Circular stamp: 84.840.503/0001-65]

[Circular stamp: A.A. COLUSSI & CIA LTDA]

[Circular stamp: 90333600-50]

[Handwritten signature]

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

EMPRESA: A.A COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº : 84.840.503/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº : 90333600-50

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PARANA

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Planalto, 22 de Setembro de 2014.

NOME: ALDEMIR COLUSSI

RG Nº : 2.004.536-1

ASSINATURA: _____

84.840.503/0001-65

**A A COLUSSI & CIA
LTD.**

**RUA PADRE CIRILO S/N
85760-000 CAPANEMA**

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A.A COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº : 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICÍPIO: CAPANEMA EST.: PARANÁ

Credenciamos o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da cédula de identidade sob nº 2.180.712-5 e CPF sob nº 407.983.219-20, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 24 de Setembro de 2014.



ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

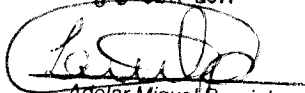
ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

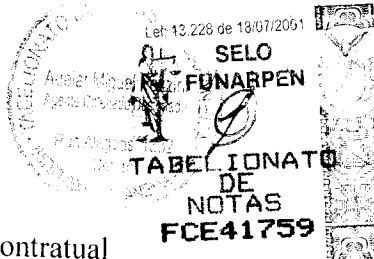
A. A. COLUSSI & CIA

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, Capanema - PR

03 SET. 2014


Adelar Miguel Pezzini
Leila da Silva Pedrosa
Escritor

Alteração Contratual



SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

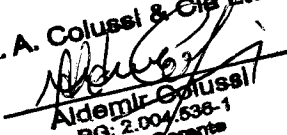
Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

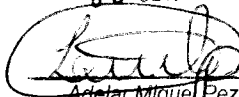
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda

Ademir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

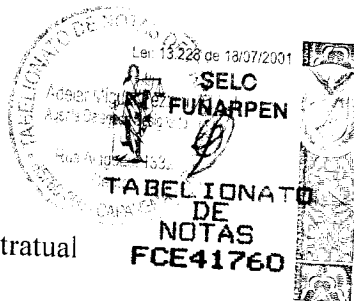
A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

03 SET. 2014


Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escritor

Alteração Contratual



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

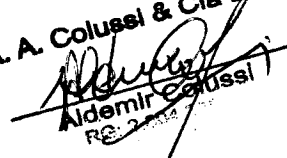
CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda

Ademir Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

A. A. Colussi & Cia Ltda

Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

03 SET. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escriturante

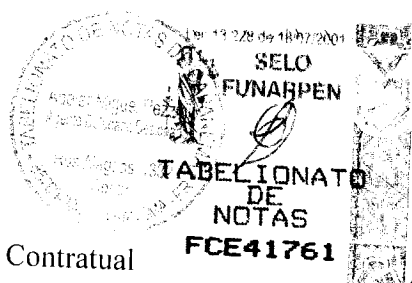
Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65



Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

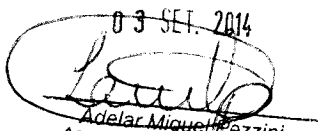
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

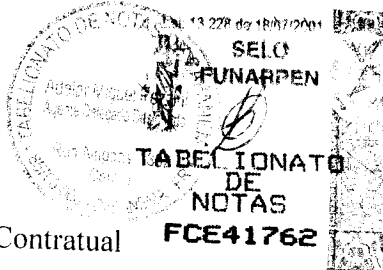
A. A. Colussi & Cia Ltda
Ademir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

03 SET. 2014

Adelmar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escriturante

Alteração Contratual



SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

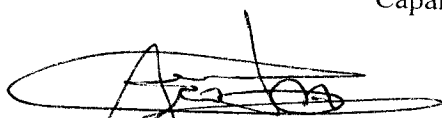
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ


Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013
Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



SEBASTIÃO MOTTI
SECRETARIO GERAL

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICÍPIO: CAPANEMA EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa A.A COLUSSI & CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 25 de Setembro de 2014.



ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA

PR

Planalto, 25 de Setembro de 2014.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Endereco: RUA PADRE CIRILO S/N - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual: 90333600-50

Renresentante: ALDO ALFREDO COLUSSI

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Lote: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001	Máquina pá carregadeira
-----	-------------------------

E-mail:

Telephone: (46) 3552-1706

Fax:

Telefone contador: (46) 3552-1342

RG: 2.180.712-5

CPE- 407 983 219-20

Telefone representante: (46) 3552-1706

Conta: 7113-7

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Data de abertura: 06/04/2010

Preço Unitário	Preço Total
118,00	70.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 70.800,00

TOTAL DA PROPOSTA: 70.800,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 dias

A.A. COLUSSI & CIA. LTD.

CNPJ: ~~84.840.503/0001-65~~

2000

CONCLUSIONS

100



Município de Planalto - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 73/2014

Equipe

Página 1

Objeto: prestação de serviços de horas máquina

Lote: 0001 Item: 0001 Máquina pá carregadeira

Marca: COLUSSI

Quantidade: 600,00

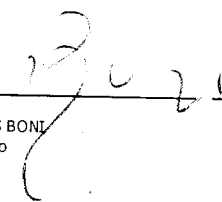
Fornecedor 1451 A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rodada Valor

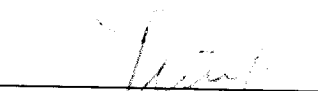
Lance Inicial 118,00

1 117,50

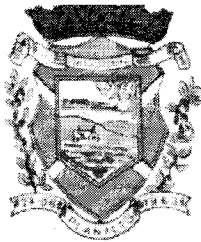
Vencedor


LUIZ CARLOS BONT
Pregoeiro


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro


A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ALDO ALFREDO COLUSSI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

DATA: 25/09/2014

EMPRESA: A.A COLUSSI & CIA LTDA - ME.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **15/11/2014**;
- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **30/09/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **01/03/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **31/12/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **01/11/2014**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **28/02/2015**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 166102014-88888503

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.

Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090103553978242770

Informação obtida em 02/09/2014, às 09:35:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:32:33 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015.

Código de controle da certidão: **94CE.B96D.DE87.D65E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12269743-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

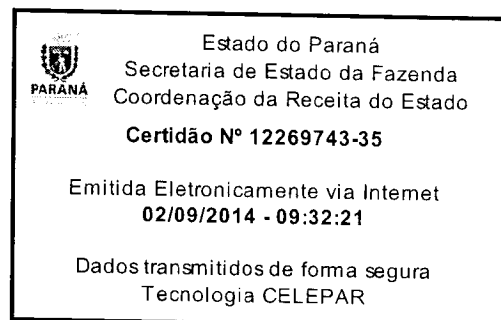
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

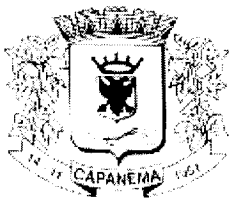
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/12/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/11/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8865/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM434443RRC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

12726

84.840.503/0001-65

90333600 - 50

114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia **Capanema, 02 de Setembro de 2014.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **C2HJF2QEM434443RRC**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 60280046/2014

Expedição: 02/09/2014, às 09:36:20

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ALDO ALFREDO COLUSSI

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRO

SOLTEIRO

COMERCIANTE

2.180.712-5 S.S.P. PR

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

NÁ.

Endereço Completo

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARA

250.000

250.000,00

85.760

CEP

Nº de Cotas

250.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (noventa) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

EXERCÍCIO DA GERÊNCIA ISOLADAMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO NILTON CAMPOS

Nome do Sócio (por extenso)

BRASILEIRO

CASADO

AGRICULTOR

350.172

11/04/1954

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

224.155.489-87

Endereço Completo

ESTRADA GERAL, S/N, LOCALIDADE DE SANTA CLARA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ, CEP. 85.760.-

250.000

250.000,00

85.760

CEP

Nº de Cotas

250.000,00

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Data de Nascimento

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

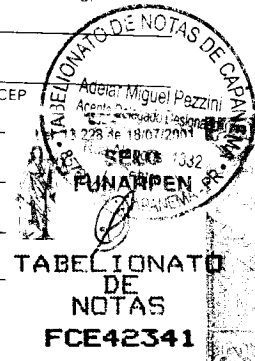
Capital Subscrito (Cz\$)

Capital Integralizado (Cz\$)

Capital a Integralizar (Cz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial



TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA, PARANÁ

FCE42341

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA, PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

23 SET 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Edla da Silva Pedrosa
Escritor



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

2

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

CAMPOS & COLUSSI LTDA.

Nome Comercial

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARANÁ.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PR.

85.760

UF

CEP

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

500.000

R\$ 1,00

Nº de Cotas

500.000,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

500.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

QUINHENTOS MIL CRUZEI=

Capital a Integralizar (Cz\$)

ROS.

Total do Capital (Cz\$)

Capital Total (por extenso)

500.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS,

Forma e Prazo da Integralização

A CONTAR DESTA DATA.-

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 91

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

31 / 12 /

De cada ano

Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

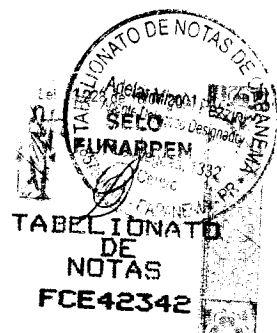
CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÕES DE CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES.-

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

23 SET. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escrevente





CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA “PRO-LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de “pro-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

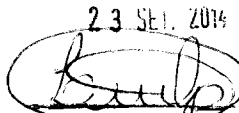
CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s), para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

(-)

TABELIONATO
CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia, com
seu original, foi
23 SET. 2014

Adelar Miguel Perzini
Agente Delegado
Leila da Silva Pedrosa
Escritor





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03 (três)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAPANEMA,

CIDADE

PR.

UF

16

de

SETEMBRO

de

1991.-

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Nome: **Aldo Alfredo Colussi**

Ass.: **João Hilton Campos**
Nome: **João Hilton Campos**

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

CARLOS TSCHÁ JUNIOR TITULAR Vera S. Tschá de Wallar CAPANEMA - PARANÁ E. Juramentada	Reconheço as Firmas de Aldo Alfredo Colussi e João Hilton Campos (c) e dou fé
	em Test.º da verdade em Capanema , 12 de 05 de 1995 O Tabelião

Vera S. Tschá de Wallar
Emp. Juramentada - CPF 524.418.068-04

TESTEMUNHAS:

Ass.: **Nadir Zaggin**
Nome: **Nadir Zaggin**

Ass.: **Pedro Bento Tubiana**
Nome: **Pedro Bento Tubiana**

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

LAURENÇO COSTA ROSA
Secretaria Geral

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

23 SET. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Leila da Silva Pedrosa
Escrevente

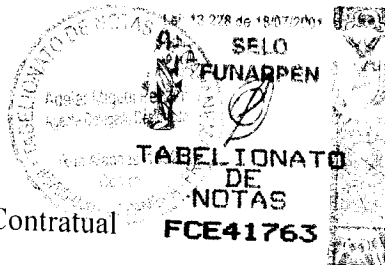


TABELIONATO
DE
NOTAS
FCE42344

03 SET 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escritório

Alteração Contratual



SOCIEDADE LIMITADA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

03 SET. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedrosa
Escrevente

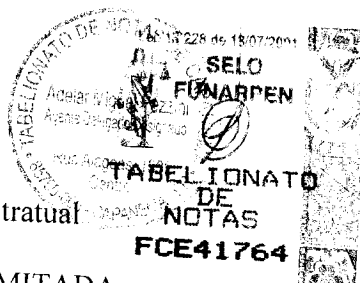
Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
Ademir Colussi
RG: 2.004.536-1

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

03 SET. 2014

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lella da Silva Pedrosa
Escriturante

Alteração Contratual

FCE41765

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

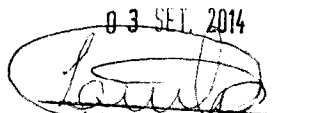
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Ademir Colussi
RG: 2.004.538-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

03 SET. 2014


Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Lella da Silva Pedrosa
Escriturante

Alteração Contratual

SELO
FIMAPPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FCE41766

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Folha 04

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

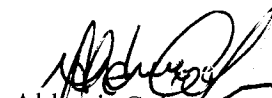
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ


Aldemir Colussi



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



SEBASTIÃO MOTA
SECRETARIO GERAL



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.840.503/0001-65

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/1991

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CONSTRUTORA COLUSSI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R PADRE CIRILO

NÚMERO

303

COMPLEMENTO

CEP

85.760-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 02/09/2014 às 09:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: A.A COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº : 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST.: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 25 de Setembro de 2014.


ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

073/2014

25/09/2014

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: A.A COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº : 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO FONE: (46) 3552-1706

MUNICIPIO: CAPANEMA EST.: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 25 de Setembro de 2014.


ALDEMI R COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

ADMINISTRADOR

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA
LTDA

Capitula



Município de Planalto - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 73/2014

Equipe

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1451-6 A.A.COLUSSI & CIA LTDA		CNPJ: 84.840.503/0001-65		Telefone:		Status: Habilitado	70.500,00	
Lote 001 - Lote 001							70.500,00	
001	1153 Máquina pá carregadeira	H	500,00	Habilitado	COLUSSI	117,50	70.500,00 *	
VALOR TOTAL:							70.500,00	



Município de Planalto - 2014
Mapa da Licitação
Pregão 73/2014

Equipilab

Data abertura: 25/09/2014 Data julgamento: 25/09/2014 Data homologação: CNPJ 84.840.503/0001-65

Página: 1

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Máquina pá carregadeira	H	600,00	117,50 *	COLUSSI
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			70.500,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ 84.840.503/0001-65 - AA COLUSSI & CIA LTDA

Emitido por: CARLA, na versão: 65069 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
25/09/2014 14:15:13

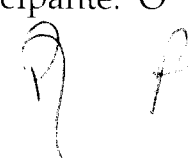
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH STURM E PAULO SEZAR SCHMITT, designados conforme Portaria n° 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2014, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **A.A COLUSSI & CIA LTDA SR. ALDO ALFREDO COLUSSI**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora a empresa subsequente:

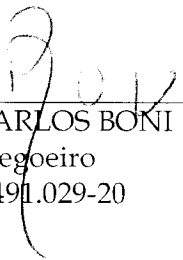
LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	600	H	117,50	70.500,00
TOTAL					70.500,00

Conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **A.A COLUSSI & CIA LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O

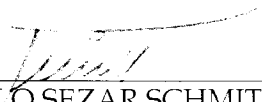


pregoeiro em decorrência do resultado final, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **A.A COLUSSI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 84.840.503/0001-65, situada na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar pertinente a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado ao interessado que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04


ALDO ALFREDO
COLUSSI
A.A Colussi & Cia Ltda.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, conforme abaixo segue:

A.A.COLUSSI & CIA LTDA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Máquina pá carregadeira	70.500,00

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS BONFIM
Pregoeiro
747.491.029-20

CARLA F. MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43

PAULO SEZAR SCHMITT
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

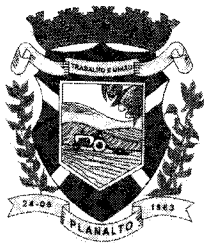
PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

O presente Processo de Licitação nº 073/2014, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.

Planalto-Pr., 01 de outubro de 2014

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 073/2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em favor das empresas **A.A.COLUSSI & CIA LTDA**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 02 de outubro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa A. A. Colussi & Cia. Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 84.840.503/0001-65, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **ALDEMIR COLUSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.004.536-1 SSP/PR e do CPF nº. 524.947.489-68, residente e domiciliado Rua Padre Cirilo s/n, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	600	H	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	117,50	70.500,00
VALOR TOTAL					70.500,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a execução mensal dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
460	05.115.15.512.1501-01018	0.1.00.0000000
650	06.120.26.782.2601-02027	0.1.00.0000000
900	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000000
1640	09.126.10.301.1001-02061	0.1.00.0000000
2370	11.133.20.606.2001-02084	0.1.00.0000000
2610	13.136.18.541.0801-02095	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar no mínimo uma máquina pá carregadeira, a qual deverá estar em perfeitas condições de uso;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Serviços Rodoviários e/ou Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto;
- Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para o início dos serviços nos locais determinados pela CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

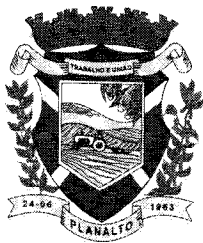
CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

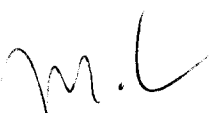
CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

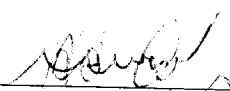
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 02 de outubro de 2014.

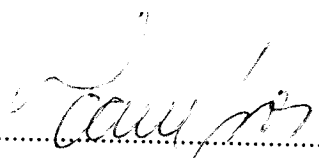


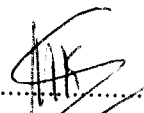
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0697

Página 48 / 071

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: A.A. Colussi & Cia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.
QUANTIDADE: 600 H
VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento a Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

Empresa Participante:

2.1 A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 84.840.503/0001-65, situada na Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, Município de Capenema, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 073/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de setembro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 073/2014, lavrada em 25 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A.A. Colussi & Cia Ltda.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

DATA: 02 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

CÂMARA

PORTARIA Nº 10/2014
Data: 12 de Setembro de 2014

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º parágrafo único da lei municipal nº 1.685 de 07 de Março de 2012, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.

R E S O L V E

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 1 (uma) diária, no valor de R\$ 182,62 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei municipal nº 1.685 de 07 de março de 2012, ao Vereador Pedro Mombach, para pagamento de despesas, em viagem a Francisco Beltrão-PR, no dia 12 de Setembro de 2014, para reunião da ACAMSOP/13.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

Pedro Mombach

PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se - Inácio José Werle - Secretário

REALIZA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALIZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014-PROCESSO LICITATÓRIO. 149/2014-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico no parque de exposições do Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de outubro de 2014, às 08h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realiza.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

Realiza, 01 de outubro de 2014.

ELIANA PEDRON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 265/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALIZA

CONTRATADA: CLAUDIO HOINATZ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS INFANTIS PARA A PREMIAÇÃO DO PROJETO: O QUE DIZEM OS CADERNOS DE NOSSOS ALUNOS.

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 51/2014

VALOR TOTAL: R\$1.820,00 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 51/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2014

ABERTURA: DIA: 02/10/2014 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS INFANTIS PARA A PREMIAÇÃO DO PROJETO: O QUE DIZEM OS CADERNOS DE NOSSOS ALUNOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CLAUDIO HOINATZ

LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.820,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

REALIZA, aos dois dias de outubro de 2014

JACI POLI

PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

RENASCENÇA

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2014 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeira grade niveladora e pulverizador agrícola).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2014.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 17:00 horas do dia 21 de outubro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 22 de outubro de 2014

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.bll.org.br e www.renascenca.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (41) 3042-9909 BLL / (46) 3550-8300 Prefeitura Municipal de Renascença

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Renascença, 01 de outubro de 2014.

LUCIANAA. MORCELLI LOCHS

Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná é garante da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1806542877

<http://amsop.dioems.com.br>

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNAR PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

1. Objeto da Licitação

Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 CLAUDIO FAUSTINO

Situação: Classificada

2.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Situação: Classificada

2.6 GERVÁZIO HARTMANN

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 CLAUDIO FAUSTINO, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.127.785/0001-23, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 - Alimentação - Itens: 11,14,16,21 totalizando a importância de R\$ 5.329,00 (cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

3.2 COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 75.984.906/0006-00, com sua sede social à Rua Paraná, s/nº, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 - Alimentação - Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,10,12,13,15,17,19,20,21,22,23,25,26,27. Lote: 02 - Material De Higiene e Limpeza - Itens: 01,02,03,04,05, totalizando a importância de R\$ 20.983,15 (vinte mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

3.3 GERVÁZIO JOSÉ HARTMANN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 02.836.109/0001-00, com sua sede social à Rua Joaquim de Velasco, nº 38, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 - Alimentação - Itens: 09,18, totalizando a importância de R\$ 5.766,50 (cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 072/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de setembro de 2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: A.A. COLUSSI & Cia Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

PRazo de Vigência: 31/12/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNAR PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 84.804.503/0001-65, situado na Rua Padre Clelio, s/nº, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, classificado em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 073/2014 de 11 de setembro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 25 de setembro de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 073/2014, lavrada em 25 de setembro de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: A.A. Colussi & Cia Ltda.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

DATA: 02 de outubro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 080/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de alimento para dieta com restrição nutricional (metabólico).

DATA DA ABERTURA: 15 de outubro de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5814, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.200,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.200,00 (trezentos e trinta mil e duzentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 03.00 - ASSESSORIAS

UNIDADE: 03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA

ATIVIDADE: 04.092.04022-021 - ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
CONTA/ELEMENTO: 0200 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.03 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATIVIDADE: 04.122.04022-024 - ATIV DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTA/ELEMENTO: 0810 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 6.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 06.01 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

ATIVIDADE: 04.123.04032-033 - ATIVIDADES DO DEPTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONTA/ELEMENTO: 0630 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 18.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0930 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 55.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 0940 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 11.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0962 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC A ED BÁSICA - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1410 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1750 - 3390.33.00.00 - PASSAGIO E DESP COM LOCOMOÇÃO
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-083 - PROGRAMA AGENTES COMUNIT DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1840 - 3100.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1860 - 3160.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL

ATIVIDADE: 20.606.20012-210 - ATIV DO DEPTO DE ASSOCIATIV AGROINDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2250 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

UNIDADE: 13.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ATIVIDADE: 04.121.04022-022 - ATIV DO DEPTO DE ASSOCIATIV AGROINDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 3010 - 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.08012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 2440 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 934 - BLOCO FINANCIAM DA PROT SOC BAS-SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 5.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 2500 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA
FONTE RECURSO: 934 - BLOCO FINANCIAM DA PROT SOC BAS-SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 17.200,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 2520 - 3390.39.00.00 - OUT SERV TERC - P JURIDICA
FONTE RECURSO: 938 - COMPONENTE PARA QUALIF GESTÃO SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 6.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 330.200,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 08.244.08012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 0360 - 33.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 06.02 - DEPTO DE MATERIAIS E COMPRAS

ATIVIDADE: 04.122.04022-025 - ATIV DO DEPTO DE MATERIAIS E COMPRAS
CONTA/ELEMENTO: 0540 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 65.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 - ATIV DO DEPTO DE EDUCACAO
CONTA/ELEMENTO: 0580 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 38.000,00
CONTA/ELEMENTO: 0670 - 3390.31.00.00 - PREM CULT, ART, CIENT E OUT
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.12022-118 - EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0921 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 104 - DEMAIS IMPOSTOS VINC A ED BASICA - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.367.12012-106 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
CONTA/ELEMENTO: 1080 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 103 - 5% SOBRE TRANSF CONSTIT - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.15012-154 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERV URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1500 - 4490.52.00.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 54.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-090 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
CONTA/ELEMENTO: 1910 - 31.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.10012-087 - VIGILANCIA EM SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1990 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - P CIVIL
F DE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 22.000,00

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.08012-045 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 2400 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 938 - COMPONENTE PARA QUALIF GESTÃO SUAS - EX CORR
VALOR: R\$ 6.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 308.000,00

Excesso Arrecadação Fonte 934-RECEITA 1721.34.10.20.04 R\$ 22.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal